



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PMTB.**

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Finanças, situada à Praça Dom José Thomaz, 222, 1º andar, Centro, Tobias Barreto/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, constituída dos seguintes membros: **Basílio Machado Schester Segundo, Denise de Andrade Aquino e Clícia Ramos Portela** sob a presidência do primeiro, incumbidos de divulgar o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL da TOMADA DE PREÇO n.º 009/2021 - PMTB cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma da Praça Prefeito Dr. José Airton de Andrade, na Vila de Samambaia, conforme contrato de Repasse MTUR 871813/2018 (Op. 1056543-47), de acordo com as condições do Edital**, registra-se a presença do senhor VICTOR SANTOS OLIVEIRA CREA-SE 271416649-0, como equipe de engenharia, enviado pelo Setor de Engenharia do Município para auxiliar a Comissão e a empresa DN SANTANA CONSTRUÇÕES CNPJ: 33.893.756/0001-66 representada pelo Senhor JOANILDO OLIVEIRA DO CARMO - CPF: 571.159.315-34. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, procedendo a divulgação da análise técnica das propostas de preços, realizada pelo setor de engenharia desta prefeitura, onde também foi analisado os questionamentos levantados na sessão de abertura das propostas pelas empresas MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a RNG ENGENHARIA LTDA que questionaram que a empresa DN SANTANA CONSTRUÇÕES não apresentou o extrato do Simples Nacional, implicando na análise dos percentuais do BDI. Segue relatório anexo e resumo abaixo. A empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 33.893.756/0001-66)** apresentou o valor global de R\$ 144.009,79 (cento e quarenta e quatro mil nove reais e setenta e nove centavos), acerca do questionamento explícito da não apresentação do extrato do Simples Nacional a mesma não é optante pelo Simples Nacional, conseqüentemente não teria que apresentar tal extrato, não sendo encontrada nenhuma inconsistência. A empresa **MJD CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EIRELI (CNPJ: 09.523.284/0001-75)**, apresentou o preço de total de R\$155.752,54 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), não apresentando nenhuma inconformidade com o exigido em edital, a empresa **M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA (CNPJ: 19.420.174/0001-15)**, apresentou o preço de total de R\$163.453,46 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), não houve nenhum questionamento para esta empresa, porém foi encontrada uma inconsistência pelo o setor de engenharia onde a mesma apresentou apenas um BDI referente a serviços na sua planilha orçamentária, sendo que era pra utilizar dois tipos de BDI um referente a serviços e o outro referente a equipamentos que não foi detalhado e nem utilizado pela empresa estando assim em inconformidade, a empresa **RNG ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.158.519/0001-99)**, apresentou o preço de total de R\$ 169.334,54 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), não houve nenhum questionamento para esta empresa, porém foi encontrada uma inconsistência pelo o setor de engenharia onde a mesma, apresentou apenas um BDI de 19,60 % referente a serviços na sua planilha orçamentária, sendo que era pra utilizar dois tipos de BDI um referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços e o outro referente a equipamentos que não foi detalhado e nem utilizado pela empresa estando assim em inconformidade. Diante dos fatos expostos e por se tratar de questões técnicas de engenharia essa CPL de acordo com as decisões expostas no relatório do setor de engenharia declara as empresas: **RNG ENGENHARIA LTDA e M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA desclassificadas**, e as empresas, **DN SANTANA CONSTRUÇÕES e MJD CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EIRELI classificadas**. Por apresentar o menor valor entre as classificadas a empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES** foi declarada **vencedora** deste certame com o valor global de **R\$ 144.009,79 (cento e quarenta e quatro mil nove reais e setenta e nove centavos)**. O senhor presidente registra que mesmo sendo publicada em meios oficiais e inclusive enviado por email para todas as empresas a convocação para esta sessão, compareceu apenas uma empresa. Divulgado o resultado e estando presente apenas um licitante presente para declínio do direito de recurso, a Comissão, com base no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, suspende a sessão, abrindo prazo para possíveis apresentações de memoriais de recurso que começa a contar do dia 27 de janeiro encerrando no dia 02 de fevereiro deste ano e as contrarrazões iniciando no dia 03 de fevereiro encerrando no dia 09 de fevereiro deste ano, em não havendo a apresentação de recursos fica marcada para o dia 03 de fevereiro deste ano a adjudicação do presente processo. Os e-mails constantes nos documentos serão dados como oficiais para comunicação do andamento do processo, não podendo as empresas reclamar falta de informações posteriores quando houver comprovação do envio de documentos com o uso destes no transcorrer da Tomada de Preços 009/2021 - PMTB. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Comissão de Licitação e engenheiro da Prefeitura assinada. Tobias Barreto (SE), 25 de janeiro de 2022 às 10:10 hrs.

Tobias Barreto/Se, 25 de janeiro de 2022.

Basílio Machado Schester Segundo  
Presidente

Clícia Ramos Portela  
Membro

Denise de Andrade Aquino  
Membro

VICTOR SANTOS OLIVEIRA  
CREA-SE 271416649-0, CPF 031.225.805-43  
Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

*Assimulo Severina do Carmo*  
DN SANTANA CONSTRUÇÕES

*CSA*

*↪*

*[Signature]*



## ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO TP 009/2021

A presente análise se refere às propostas apresentadas pelas empresas concorrentes na TP 009/2021 ocorrida em 11 de Janeiro de 2022 às 09:00 hrs. Segue abaixo a análise com as inconsistências encontradas.

### Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma da Praça Prefeito Dr. José Airton de Andrade, na Vila Samambaia, conforme contrato de repasse MTUR 871813/2018 (Op. 1056543-47)

#### - DN SANTANA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 33.893.756/0001-66):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$144.009,79 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

No ato da abertura das propostas os representantes das empresas **MJD CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EIRELI** e **RNG ENGENHARIA LTDA**, questionaram a não apresentação do extrato do Simples Nacional da empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES**, sendo que a empresa que for optante por Simples Nacional e não apresentar o extrato estaria desclassificada pelos itens do edital **9.1.5.2. e 9.1.5.3.**, porém a empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES** não é optante pelo Simples Nacional, conseqüentemente não teria que apresentar o extrato, segue abaixo a comprovação que a empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES** não é optante pelo Simples Nacional, referente aos questionamentos acima citados:

*9.1.5.2 Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que se utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos dias 12 (doze) meses, a fim de verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



**9.1.5.3** A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo Simples Nacional.

The screenshot shows the 'SIMPLES NACIONAL' website interface. At the top, there are navigation buttons for 'Simples Serviços' and 'Simples Serviços'. Below this, the page title is '>Consulta Optantes'. The main content area displays the following information:

**Data da consulta:** 17/01/2022 07:41:26

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

**CNPJ:** 33.893.756/0001-65  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

**Nome Empresarial:** D N SANTANA CONSTRUCOES EIRELI

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

→ Mais informações

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/06/2019	30/11/2020	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/06/2019	30/04/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Não Existem

At the bottom of the page, there are buttons for 'Voltar' and 'Gerar PDF'.

Consulta de optantes pelo Simples Nacional da DN SANTANA  
CONSTRUÇÕES



Não sendo encontradas nenhuma inconsistências.

**- MJD CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EIRELI (CNPJ: 09.523.284/0001-75):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$155.752,54 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

A sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital.

**- M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA (CNPJ: 19.420.174/0001-15):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$163.453,46 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Não houve nenhum questionamento para esta empresa, porém foi encontrada uma inconsistência pelo o setor de engenharia na proposta da empresa **M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA**, apresentou apenas um BDI referente a serviços na sua planilha orçamentária, sendo que era pra utilizar dois tipos de BDI um referente a serviços e o outro referente a equipamentos que não foi detalhado e nem utilizado pela empresa estando assim em inconformidade.

**- RNG ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.158.519/0001-99):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$169.334,54 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Não houve nenhum questionamento para esta empresa, porém foi encontrada uma inconsistência pelo o setor de engenharia na proposta da empresa **RNG ENGENHARIA LTDA**, apresentou apenas um BDI de 19,60 % referente a serviços na sua planilha orçamentária, sendo que era pra utilizar dois tipos de BDI um referente a serviços e o outro referente a equipamentos que não foi detalhado e nem utilizado pela empresa estando assim em inconformidade.

## CONCLUSÃO

Seguindo o edital, ao qual no item 11.1 da alinea "a", em que cita:

*11.1. As Propostas de Preços serão apreciadas pela CPL e engenheiro(s) do município em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, sobretudo as do item 9, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**



*a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;*

Logo, as empresas quanto a seus descumprimentos no que se é pedido em edital, são listadas abaixo onde até o presente momento são consideradas desclassificadas:

- RNG ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.158.519/0001-99)
- M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA (CNPJ: 19.420.174/0001-15)

Por todo exposto, conclui-se a ordem das propostas classificadas:

- 1º DN SANTANA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 33.893.756/0001-66): R\$144.009,79
- 2º MJD CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EIRELI (CNPJ: 09.523.284/0001-75): R\$155.752,54

Salvo melhor juízo,

Tobias Barreto-SE, 17 de Janeiro de 2022.

  
Ikarô Abirrián Costa Silva  
Eng. Civil CREA SE 271823043-6